

CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

7.1- Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº7723/2021;
- Parecer jurídico 487/2021;
- Justificativa técnica;

CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL

8.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Engenharia_a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81 da lei 13.303/2016, art. 144 do RILC/DESO.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 22 de novembro de 2021



"RONALD MARTIN DAUSCHA "
PRESIDENTE- EXECUTIVO
FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR – PRESIDENTE
DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544

Assinado de forma digital por EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMultiside V3,
c=BR, email=14708818, serial=59011220544,
cn=EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO - DESO

**TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE(FNQ)**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE(FNQ)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Flórida, 1.758, conj. 21, Bairro Cidade Monções, São Paulo(SP), CEP 04565-0001, Cidade de São Paulo, neste ato representado por **Ronald Martin Dauscha**, brasileiro, Presidente Executivo, CPF/MF 552.638.959-68, R.G 11.927.406-1 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula Terceira, item 3.1, "O prazo de vigência contratual será de 06 meses a contar da Ordem de serviços emitida".

1.2 – Execução do Projeto de Mentoria para implantação do escritório de processos na DESO, baseado no modelo de excelência em gestão(MEG) 21ª edição da Fundação Nacional da Qualidade(FNQ) em 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais 6(**seis**) meses, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada a partir de 02 de janeiro de 2022.

2.2 – Acordando as partes **novo cronograma de execução** do objeto licitado.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2022.

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VI- DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado e no diário oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º(quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.